TERMO DE CANCELAMENTO

Nº do Processo: 004005-00616
Licitação: Pregão Eletrônico n° 0068/2022
Área Técnica Responsável: Gerência Comercial
Objeto: Contratação de plataforma digital para Gestão de Clube de Benefícios e de Vantagens para parceiros, funcionários e/ou clientes do Sesc em Minas, provendo e entregando solução na modalidade SaaS (Software como serviço), com suporte, manutenção, garantia de atualização de novas versões e serviços para parametrização, consultoria e treinamento.

Com fundamento no artigo 28, II, "a" e "n" do Regulamento do Sesc aprovado pelo Decreto nº 61.836/67; no § 2º do artigo 68 do Regimento Interno da Administração Regional do Sesc em Minas Gerais, aprovado pela Resolução n.º 06/2021 do Conselho Regional; no artigo 1.º e seguintes da Portaria n.º 03/2021, da Presidência do Conselho Regional do Sesc em Minas; no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução n.º 1.252/12 do Conselho Nacional do Sesc e no item 17.5 do Edital 068/2022;

- Considerando a manifestação da área técnica demandante – Gerência Comercial:

> *"... No dia 25/08/2022 iniciamos a prova de conceito analisando se a empresa que apresentou menor preço atendia aos requisitos solicitados no termo de referência. Nesse momento identificamos algumas fragilidades no TR que, em alguns pontos, não foi específico o bastante para garantir a segurança dos benefícios dos clientes gerados na plataforma.*
>
> *Um dos principais pontos foi a funcionalidade cashback. Na ocasião dos estudos para formulação do termo de referência a amostra de fornecedores que detinham da tecnologia de cashback em conjunto ao clube de benefícios e que estavam dispostos a compartilhar informações, era pequena, desta forma, questões como: garantia da gestão financeira dos valores obtidos pelos clientes, indicação dos canais de disponibilidade do recurso e a quantidade mínima e porte das marcas que disponibilizariam o cashback não foi contemplado no documento.*
>
> *Essa fragilidade é um ponto que merece atenção, pois caso tenhamos qualquer percalço na segurança dos valores financeiros os impactos na marca serão negativos com repercussão que não podemos medir. Outro fato é a necessidade de termos um número significativo de marcas que disponibilizem esse benefício e ainda marcas âncoras, pois o cliente pode não perceber valor no clube e, por consequência, não termos uma adesão significativa pagando, assim, por um serviço que não utilizaríamos.*
>
> *Para solução destas questões é necessário um estudo maior e detalhado quanto os normativos que regem as carteiras digitais, fintechs, bem como quanto processo que vincula os clubes de*

benefícios a essas instituições, a fim de identificarmos os requisitos que possam nos resguardar nessa contratação.

Diante disso, solicitamos cancelamento do procedimento licitatório para que possamos reavaliar o termo de referência, consultar novamente e o mercado e apresentar um documento que atenda ao disposto acima";

- Considerando que não há contrato assinado, estando o referido certame ainda na fase de prova de conceito, não tendo havido, portanto, nem mesmo a homologação e adjudicação do objeto licitado ao declarado vencedor; e,

- Considerando a mudança, em agosto de 2022, da gestão do Sesc em Minas;

A autoridade competente resolve **CANCELAR** a presente licitação, para que o objeto do procedimento licitatório em questão seja reavaliado à luz do norte administrativo da nova gestão do Sesc em Minas, seja nos seus aspectos legais, quanto administrativos.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

Grijalva de Carvalho Lage Duarte Júnior
Diretor de Programas Sociais, Serviços e Operações

Alberto Moreira Vieira
Diretor Regional Interino

Maria Elizabeth Martins Ribeiro
Representante da AN como Presidente do Conselho Regional do Sesc em Minas

DANIEL PENNA ORSINI

Assinado de forma digital por DANIEL PENNA ORSINI
Dados: 2022.09.26 13:31:31 -03'00'